



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE  
PROJETO DE LEI N° 160/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

|                    |   |
|--------------------|---|
| ÓRGÃO:             | 05 SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA                |
| Unidade:           | 01 SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA                |
| Projeto/Atividade: | 26.782.0045.1008.0000 EXEC. PAV. DE RUAS MUNICIPAIS |
| Despesa:           | 3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES         |
|                    | RS 300.000,00                                       |

**Art. 2º.** Para a cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso o STN 500:

|                    |  |
|--------------------|--|
| ÓRGÃO:             | 05 SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA         |
| Unidade:           | 01 SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA         |
| Projeto/Atividade: | 15.451.0026.1042.0000 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA |
| Despesa:           | 3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  |
|                    | RS 300.000,00                                |

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 15 de dezembro de 2025.

GERMANO  
STEVENS:6958  
9771068

Assinado de forma digital por GERMANO  
STEVENS:69589771068  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=47118077000124, ou=presencial,  
cn=GERMANO STEVENS:69589771068  
Dados: 2025.12.15 17:32:34-03'00'

GERMANO STEVENS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

|                                       |               |
|---------------------------------------|---------------|
| <b>Câmara Municipal de Vereadores</b> |               |
| IMIGRANTE - RS                        |               |
| Despacho:                             | COMISSÃO      |
| Data:                                 | 17/12/25      |
| PRESIDENTE                            | 1º SECRETÁRIO |

|                                       |               |
|---------------------------------------|---------------|
| <b>Câmara Municipal de Vereadores</b> |               |
| IMIGRANTE - RS                        |               |
| Despacho:                             | APROVADO      |
| Data:                                 | 17/12/25      |
| PRESIDENTE                            | 1º SECRETÁRIO |



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**Mensagem Justificativa do  
Projeto de Lei nº 160/2025**

Imigrante, 15 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei**, que **autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado a reforçar a dotação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana para execução de pavimentação de ruas municipais, na rubrica de **Obras e Instalações**.

A suplementação proposta visa garantir a continuidade das obras de pavimentação e adequação da infraestrutura viária urbana, promovendo melhores condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade, com reflexos diretos na qualidade de vida da população e na eficiência dos serviços públicos.

Para a cobertura do crédito suplementar, o Projeto indica como fonte de recursos o **cancelamento/relocação de dotação (STN 500)**, mediante redução na ação **Construção de Ciclovia**, igualmente classificada como **Obras e Instalações**, preservando o equilíbrio orçamentário e promovendo ajuste de prioridades conforme a necessidade administrativa do momento.

Ressalta-se que a medida está em conformidade com as normas gerais de direito financeiro, especialmente a **Lei Federal nº 4.320/1964**, e observa os princípios da **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, por se tratar de remanejamento orçamentário com indicação expressa de fonte de cobertura.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando sua aprovação.

GERMANO  
STEVENS:6958977106  
8

Assinado de forma digital por GERMANO  
STEVENS:69589771068  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou={EM  
BRANCO}, ou=47118077000124, ou=presencial,  
cn=GERMANO STEVENS:69589771068  
Dados: 2025.12.15 17:32:57 -03'00'

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal